

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 22/2022**

**Reunião ordinária de 28 de novembro de 2022**

-----Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021.-----

-----**FALTAS**-----

-----Faltou a esta reunião, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, por se encontrar a exercer funções em representação do município de Mangualde na cidade de Lempdes, em França, no âmbito do processo de geminação entre as duas cidades, conforme comunicado pelo senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada.-----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e catorze minutos.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 2 891 735,25 € (dois milhões oitocentos e noventa e um mil setecentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 452 519,80 € (quatrocentos cinquenta e dois mil quinhentos e dezanove euros e oitenta cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, mencionou a necessidade urgente de ser efetuada uma **verificação às placas toponímicas da zona urbana da cidade**, conforme já havia referido anteriormente, devendo ser retiradas aquelas que não se encontram nas devidas condições e colocadas as que não existem em determinadas zonas. Depois referiu a necessidade de **arranjo do acesso ao loteamento do promotor João Gouveia Cabral**, na Zona Industrial da Lavandeira, que tem alguma circulação de viaturas e que devido ao mau tempo encontra-se em péssimo estado. Questionou também o **incumprimento verificado nos resultados das análises da água potável nas localidades de Aldeia Nova e Vila Nova de Espinho**. Mencionou ainda a vantagem/**relevância do voto de qualidade do presidente**, em caso de empate no resultado da votação nominal.-----

-----Seguidamente o senhor vereador, Dr. António Silva, suscitou a questão da **qualidade da água na localidade de Abrunhosa-a-Velha** que, além de todos os problemas sobejamente conhecidos no que respeita à escassez de água e à falta de “estratégia” para resolver com mais acuidade e com mais celeridade este problema, neste momento apresenta uma cor de terra e este facto condiciona e preocupa a população local, pelo que, questionou se a câmara municipal tem conhecimento desta situação e qual será, no imediato, a resposta para uma situação desta natureza. Por outro lado, no que respeita à **obra de Remodelação da Linha da Beira Alta** e apesar desta não ser da responsabilidade do município, esta contende com várias situações de domínio público do município e confina com vias de comunicação que são regularmente utilizadas pelos mangualdenses e por transeuntes que passam pelo concelho, por isso sendo sua convicção que, apesar de o município não ter a responsabilidade política nem técnica da obra, deveria haver algum cuidado no respetivo acompanhamento em determinados locais, para precaver algumas situações de perigo que vão resultando desta obra e poder de alguma forma atalhar e resolver essas situações. Mencionou como exemplo a **ponte de Abrunhosa-a-Velha**, que se encontra num estado preocupante e onde poderá

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

acontecer um acidente grave porque continua a ser utilizada pelo trânsito. Questionou ainda se a autarquia tem acompanhado esta situação e se está a tomar algumas providências no sentido de garantir o mínimo de segurança nessa ponte, fazendo também referência à situação que se verifica no **Alto de Mourilhe**, designadamente o perigo causado pela falta de limpeza dos resíduos no pavimento daquela via municipal por onde circulam os veículos pesados relacionados com a obra, existindo neste momento algumas situações excecionais de perigo que convém analisar e precaver, ou seja, a autarquia devia acompanhar um pouco mais esta obra e eventualmente alertar a entidade responsável pela obra no sentido de garantir que tudo funcione conforme as mais elementares regras de segurança, conforto e bem estar de todos os utentes. -----

-----Entretanto tomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, dizendo ter registado a preocupação manifestada pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício relativamente às **placas toponímicas**. Relativamente **ao acesso do loteamento na Lavandeira** informou que está prevista nas GOP para o ano 2023 a requalificação daquela via, no entanto iria alertar os serviços municipais no sentido de fazerem uma avaliação das condições em que se encontra neste momento e poderem minimizar os problemas existentes. No que respeita à menção da **relevância do voto de qualidade do presidente**, referiu que este decorre da lei, porém, com base nesta observação o senhor vereador acabara por assumir a sua votação relativamente à proposta de orçamento e GOP para o ano 2023. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que o voto de qualidade do presidente, poderá ser relevante na votação de vários pontos da ordem do dia da presente reunião, mas que de facto decorre da lei. -----

-----Retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, e no âmbito das questões suscitadas pelo senhor vereador Dr. António Silva, disse ter registado a sua preocupação no que respeita à limpeza do pavimento no **Alto de Mourilhe**, sendo também esta uma preocupação do executivo, assim como a **obra de Remodelação da Linha da Beira Alta**, que neste momento também é uma preocupação do executivo e por isso, no início da semana anterior, solicitou aos serviços técnicos do município para prepararem um documento que identifique todos os estragos em vias municipais resultantes destas obras e que será reportado às Infraestruturas de Portugal, S.A.. Neste âmbito mencionou a situação observada na via junto à passagem de nível da ligação Moimenta/Gandufe cuja estrada se encontra muito degradada, assim como a via de ligação Póvoa de Cervães/Santiago de Cassurrães/Abrunhosa-a-Velha, principalmente no troço de estrada que foi requalificada, tendo sido detetados alguns pontos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

preocupantes sobretudo na Póvoa de Cervães, pelo que, os serviços técnicos estão a elaborar um levantamento de todos os estragos para ser reportado às Infraestruturas de Portugal, S.A., no sentido de salvaguardar aqueles que são os interesses do município. --

-----Depois tomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, para esclarecer as questões suscitadas pelos senhores vereadores no âmbito da água. Começou por dizer desconhecer o problema relativo **à qualidade da água na localidade de Abrunhosa-a-Velha**, não tendo sido este reportada à câmara municipal por nenhum munícipe, nem pelo presidente da junta de freguesia e também os serviços da autarquia não informaram o executivo da existência deste problema, contudo, iria verificar junto dos serviços o que se passa e tentar resolver o problema o mais rapidamente possível.---

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, informou que este problema havia sido reportado à câmara municipal telefonicamente pelo menos por um munícipe. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, informou que no final da reunião da câmara municipal iria verificar esta situação, se efetivamente havia registo dessa reclamação e tentar resolver o eventual problema no sistema de abastecimento de água. No que respeita aos **resultados das análises da água potável nas localidades de Aldeia Nova e Vila Nova de Espinho**, disse não ter conhecimento da existência de problemas na questão relacionada com a qualidade da água, porém justificando que são microssistemas de abastecimento de água, sendo muito mais difícil controlar em termos de qualidade, sendo possível pontualmente surgir algumas questões relacionadas com a qualidade, o que não significa que o sistema de abastecimento de água do concelho seja mau, pelo contrário. A este propósito e aproveitando a oportunidade, referiu que estas serão as exceções que confirmam a regra de uma boa qualidade da água, até porque na semana anterior o município de Mangualde havia recebido pela primeira vez um prémio atribuído pela ERSAR. Este prémio consistiu na entrega do selo de qualidade da água 2022, sendo a ERSAR uma entidade bastante exigente no que respeita à monitorização e controlo da qualidade, tendo sido premiadas cem entidades gestoras em alta de água do país, incluindo sistemas de abastecimento de água, sistemas municipalizados e entidades privadas, tendo sido o município de Mangualde uma das entidades premiadas, pelo que, a maioria da água que é abastecida à população é de boa qualidade, esperando que assim se mantenha, contudo, existindo estas situações muito pontuais que se verificam em microssistemas de abastecimento de água/captações próprias e onde se verifica maior dificuldade para controlar a qualidade. Reiterou ainda que iria verificar as situações suscitadas relativamente a Aldeia Nova, Vila

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

Nova de Espinho e também Abrunhosa-a-Velha, e perceber se é possível resolver o problema. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, manifestou ainda o seu contentamento pelo prémio atribuído ao município de Mangualde pela ERSAR no âmbito da componente da qualidade da água, sendo esta uma entidade muito rigorosa no que respeita à monitorização e controlo da qualidade, contudo, as situações expostas, ainda que pontuais, deveriam ser rapidamente colmatadas.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência.-----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2022 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

**-----PAGAMENTO DE INCENTIVO AO PASTOREIO E ÀS RAÇAS AUTÓCTONES DE OVINOS DO CONCELHO DE MANGUALDE – CONHECIMENTO DE LISTAGEM DE APOIOS E RESPETIVAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação para conhecimento do órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20515, de 18 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Listagem de apoios e respetivas partições financeiras de acordo com o artigo 7.º do Regulamento n.º 906/2021, de 13 de outubro, Regulamento Municipal de Incentivo ao Pastoreio e às Raças Autóctones de Ovinos do Concelho de Mangualde, aprovado por despacho no dia 17/11/2022 pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Marco Almeida. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Após análise das candidaturas efetuadas nos termos do Regulamento Municipal foi elaborada listagem em anexo, com indicação dos produtores e respetivas participações financeiras. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Artigo 7.º do Regulamento n.º 906/2021, de 13 de outubro, Regulamento Municipal de Incentivo ao Pastoreio e às Raças Autóctones de Ovinos do Concelho de Mangualde.

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos do Regulamento; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Listagem de pastores, Regulamento n.º 906/2021.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou que, conforme decorre do regulamento municipal e após análise das candidaturas efetuadas no ano de 2022, nomeadamente de produtores com médias e grandes explorações no concelho de Mangualde, mas também de produtores com explorações muito pequenas, foi elaborada listagem com indicação dos produtores e respetivas participações financeiras. -----

-----No âmbito desta matéria o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício suscitou questão, que foi justificada pelo senhor vereador Dr. Rui Costa. -----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da listagem com indicação dos produtores e respetivas participações financeiras, objeto de aprovação por despacho do presidente da câmara em 17 de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

novembro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Incentivo ao Pastoreio e às Raças Autóctones de Ovinos do Concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE MANGUALDE  
PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS CORRENTES PROVENIENTES DAS ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS – APROVAÇÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20512, de 17 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Rotary Club de Mangualde.** -----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----Considerando o teor do pedido apresentado pela Associação Rotary Clube de Mangualde enviada a 14 de setembro de 2022, em anexo;-----

-----Considerando que o Rotary Club de Mangualde tem desempenhado uma função importantíssima na ocupação ativa e qualitativa da população mais envelhecida, nomeadamente através da Universidade Sénior, como espaço de aprendizagem, de divulgação cultural e implementação de atividades solidárias de apoio à comunidade; --

-----Considerando a necessidade de fazer face às despesas correntes provenientes das atividades desenvolvidas e tendo em conta a ausência de receitas próprias; -----

**-----Fundamentos de direito: -----**

-----Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

-----Nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo. -----

**-----Divulgação: -----**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Entrada n.º 17050 de 15/09/22; -----

-----Ficha de cabimento n.º 47489; -----

-----Ficha de compromisso n.º 49311."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que o mencionado apoio é principalmente destinado às atividades desenvolvidas pela Universidade Sénior.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e atribuir ao Rotary Club de Mangualde uma comparticipação financeira no valor de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros) para ajudar a fazer face às respetivas despesas correntes provenientes das atividades desenvolvidas, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MANGUALDE + MÚSICA PARA AQUISIÇÃO DO UNIFORME DA ORQUESTRA JUVENIL – APROVAÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20456, de 17 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----“Ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de 2 000,00 € (dois mil euros) à Associação Mangualde + Música.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor do pedido apresentado pela associação que segue em anexo, enviado a 30 de agosto, nomeadamente a importância do enriquecimento curricular e o desenvolvimento integral dos jovens do nosso concelho (cerca de 80 que integram o projeto) através do ensino e da prática da música e que foram marcados por bastantes mudanças e restrições; -----

-----Considerando que pretendem adquirir novo uniforme para substituir o existente que se encontra gasto e deteriorado e não conseguem fazer face à totalidade do montante orçamentado.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

-----Nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Entrada n.º 16443 de 30/08/22; -----

-----Ficha de cabimento n.º 47490; -----

-----Ficha de compromisso n.º 49312.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que este pedido surge de forma isolada, quando deveria ser algo mais abrangente e formulado de acordo com um plano.

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que esta associação foi constituída recentemente e por isso não tendo sido possível apresentar uma previsão/plano anual de necessidades.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto na

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e atribuir à Associação Mangualde + Música uma comparticipação financeira no valor de 2 000,00 € (dois mil euros) para ajudar na aquisição do uniforme da orquestra juvenil, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA LOBELHENSE PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS FARDAMENTOS – APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20595, de 21 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberação sobre a atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Lobelhense para aquisição de novos fardamentos no montante global de **4 000,00 €** (quatro mil euros). -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----**A** – Nos termos da lei, constitui uma das atribuições das Autarquias Locais promover o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente a cultura e recreio;-----

-----**B** – A Sociedade Filarmónica Lobelhense, desenvolve neste concelho um importante papel social e cultural e de formação musical há 158 anos e que importa manter, apoiar e desenvolver; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----C – A banda apresenta neste momento um fardamento antigo e obsoleto, no entanto devido à situação pandémica do COVID-19 estiveram aproximadamente dois anos sem qualquer atividade, o que os impossibilitou de angariar fundos; -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea a) do art.º 11º do RAACR, que regulamenta a concessão de apoios por parte da Câmara Municipal ao associativismo cultural e recreativo. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta de protocolo; -----

----- Requerimento a solicitar apoio pela Banda Filarmónica; -----

----- Ficha de cabimento; -----

----- Ficha de compromisso;” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e a Sociedade Filarmónica Lobelhense, referente à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 4 000,00 € (quatro mil euros) para ajudar na aquisição de novos fardamentos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

**-----ALTERAÇÃO N.º 14 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2022 (PPI E AMR) E 15.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 – CONHECIMENTO**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20703, de 22 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

-----“Tomar conhecimento da 14ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano) e 15ª Alteração ao Orçamento, por meu despacho de 27 do mês de outubro, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho nº 24/2021, de 18/10. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais e das GOP (Grandes Opções a o Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 34.º, conjugado com o art.º 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na atual redação, na primeira reunião do mandato, realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara, a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----14ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano) e 15ª Alteração ao Orçamento.”

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou genericamente as alterações às Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2022 em função das necessidades da atividade municipal e em conformidade com o descrito nos documentos apresentados. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou algumas questões no âmbito da alteração das dotações de algumas rubricas, tendo o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclarecido essas questões. -----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da 14.ª alteração às Grandes Opções do Plano 2022 e 15.ª alteração ao orçamento 2022, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

Cruz, em 27 de outubro de 2022, no uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro.-----

**-----ALTERAÇÃO N.º 15 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2022 (PPI E AMR) E 16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 – CONHECIMENTO**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20704, de 22 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Tomar conhecimento da 15ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano) e 16ª Alteração ao Orçamento, por meu despacho de 11 de novembro, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho nº 24/2021, de 18/10. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais e das GOP (Grandes Opções a o Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 34.º, conjugado com o art.º 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na atual redação, na primeira reunião do mandato, realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara, a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----15ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano) e 16ª Alteração ao Orçamento.

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou genericamente as alterações às Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2022 em função das necessidades da atividade municipal e em conformidade com o descrito nos documentos apresentados. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou algumas questões no âmbito da alteração das dotações de algumas rubricas, tendo o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclarecido essas questões. -----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da 15.<sup>a</sup> alteração às Grandes Opções do Plano 2022 e 16.<sup>a</sup> alteração ao orçamento 2022, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 11 de novembro de 2022, no uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerentes: João Eurico de Deus Figueira e Cláudio Augusto Ribeiro de Deus Figueira - Processo n.º 06/2022/16**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 03 de novembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 19835, de 09 de novembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 8093, omissa na Conservatória do Registo Predial, sito em Mangualde, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para João Eurico de Deus Figueira – NIF 146821718 e 50% para Cláudio Augusto Ribeiro de Deus Figueira – NIF 245032584. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 03.11.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constantes do processo 06/2022/16, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade num prédio rústico. -----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação aos requerentes. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 03.11.2022.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação e que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável para efeito de constituição de propriedade no prédio rústico em referência. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de propriedade no prédio rústico sito em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8093 e omissa na Conservatória do Registo Predial, ficando este a pertencer na proporção de 50% para João Eurico de Deus Figueira e 50% para Cláudio Augusto Ribeiro de Deus Figueira, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: João Figueiredo Chaves - Processo n.º 06/2022/18**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 15 de novembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20417, de 17 de novembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de propriedade no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 9501, sito em “Casal – Raposeira - Lavandeira”, em Mangualde, na União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

Alta e descrito na CRP sob o n.º 9921, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Elisa Maria Lourenço Chaves dos Santos - NIF: 212135511 e 50% para Susana Maria Lourenço Chaves Pais – NIF: 212135503.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 15.11.2022 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 06/2022/18, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade de um prédio rústico, na proporção de 50% para cada um dos contraentes.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 15.11.2022.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação e que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico em referência. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito ao “Casal – Raposeira - Lavandeira”, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, inscrito na matriz com o n.º 9501 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9921, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Elisa Maria Lourenço Chaves dos Santos e 50% para Susana Maria Lourenço Chaves Pais, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----**LOTEAMENTO URBANO SITO AO VALE DO MOIRO, NA LOCALIDADE DE MESQUITELA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DO MONTANTE DA CAUÇÃO PRESTADA NO ÂMBITO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/1998**-----

-----**Requerente: Dinis Alfredo Carvalho Figueiredo - Processo n.º 02/1993/309** -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento elaboraram auto de receção provisória, em 21 de outubro de 2022, que se encontra anexo à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20028, de 11 de novembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Deliberação sobre a receção provisória das obras de urbanização realizadas no âmbito do alvará de loteamento n.º 04/1998, que consistiram na execução dos trabalhos de alargamento do caminho existente que serve os lotes 2 e 3 e pavimentação de toda a obra que confina com o loteamento, para além da área cedida, de forma a ficar transitável. (Processo SPO n.º 02/1993/309).-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Na sequência da vistoria técnica realizada em 21/10/2022 – Auto de Receção Provisória anexo à presente proposta de deliberação (Doc. 01) – verificou-se que as obras de urbanização em título estavam em condições de serem aceites provisoriamente, por estarem concluídas em harmonia com o descrito e previsto no respetivo processo de licenciamento.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

----- Nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE) – é da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória (...) das obras de urbanização após a sua conclusão (...), mediante requerimento do interessado; -----

----- De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, a receção é precedida de vistoria; -----

----- O Alvará de Loteamento n.º 04/1998 (Doc. 02) prevê a realização de obras de urbanização que consistem no “(...) alargamento do caminho existente que serve os lotes 2 e 3 e pavimentação de toda a obra que confine com o loteamento, para além da área cedida, de forma a ficar transitável.”.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

----- Pelo loteador foi apresentada uma garantia bancária emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mangualde, em 04 de março de 1998, no valor de 4.948,97€ (quatro mil, novecentos e quarenta e oito euros e noventa e sete cêntimos) a que corresponde o valor à data de 992.179\$00 (novecentos e noventa e dois mil, cento e setenta e nove escudos) para caucionar a execução das obras de urbanização, tudo conforme descrito no alvará de loteamento n.º 04/1998. -----

----- Nos termos do n.º 5 do art.º 54.º do RJUE, a caução a libertar será de 4.454,07€ (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos), correspondente a 90% da caução inicial, devendo ficar a vigorar o montante de 494,90€ (quatrocentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos) referente ao remanescente de 10% que será libertado com a receção definitiva das obras de urbanização, mediante requerimento do interessado, decorrido o prazo de garantia de cinco anos. -----

----- **Divulgação:** -----

----- Entidade Requerente;-----

----- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mangualde.-----

----- **Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Doc. 01 – Auto de Receção Provisória;-----

----- Doc. 02 – Alvará de Loteamento n.º 04/1998;-----

----- Doc. 03 – Comprovativo de constituição de caução.”-----

----- Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação e que, de acordo com o auto de receção provisória elaborado pelos serviços técnicos, as obras de urbanização encontram-se em condições de serem aceites provisoriamente, por estarem concluídas em harmonia com o descrito e previsto no respetivo processo de licenciamento, devendo ser libertado o montante de 4 454,07€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos), correspondente a 90% da caução inicial prestada e ficando a vigorar o montante de 494,90 € (quatrocentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos) referente ao remanescente de 10%, que será libertado aquando da receção definitiva das obras de urbanização. -----

----- O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu ainda que o alvará de loteamento é de 1998 e que o auto de receção provisória elaborado pelos serviços técnicos refere que as obras de urbanização estão agora em condições de serem aceites provisoriamente, por estarem concluídas em harmonia com o descrito e previsto no respetivo processo de licenciamento, havendo esta preocupação de acompanhamento e de elaboração de auto de vistoria, o que é de realçar e considerando ser preferível tarde do que nunca, pois

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

existem situações em que infelizmente isso não acontece. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e homologar o auto de receção provisória das obras de urbanização do loteamento urbano sito ao Vale do Moiro, na localidade de Mesquitela, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 02/1993/309, porque se encontram em condições de serem aceites provisoriamente, por estarem concluídas em harmonia com o descrito e previsto no respetivo processo de licenciamento, sendo ainda autorizada a liberação de 4 454,07€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos), correspondente a 90% da caução inicial prestada no âmbito do alvará de loteamento n.º 04/1998 e ficando a vigorar o montante de 494,90 € (quatrocentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos) referente ao remanescente de 10%, que será libertado aquando da receção definitiva das obras de urbanização, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----LOTEAMENTO URBANO / EMPARCELAMENTO SITO À QUINTA DO BACELO/MALHADAS, NA LOCALIDADE DE SÃO COSMADO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA RELATIVO À 2.ª FASE DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO MONTANTE REMANESCENTE DA CAUÇÃO PRESTADA NO ÂMBITO DO ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/2003-----**

**-----Requerente: Certigru – Certificação de Gruas, S.A. - Processo n.º 22/2003/01---**

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento elaboraram auto de receção definitiva, em 09 de novembro de 2022, que se encontra anexo à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20113, de 14 de novembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberação sobre a receção definitiva das obras de urbanização realizadas no âmbito do Loteamento (2.ª Fase), com o aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2003,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

para novo emparcelamento e reparcelamento, por forma a criar 2 lotes, emitido em 25/09/2007.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

----- Em 13/08/2003, foi emitido o Alvará de loteamento n.º 04/2003, para constituição de um lote destinado à atividade de indústria, resultante de uma operação de emparcelamento (doravante designado por FASE 1), cujas obras de urbanização foram recebidas definitivamente em 09/05/2016;-----

----- Em 25/09/2007 foi emitido o 1.º aditamento ao alvará supracitado para um novo emparcelamento e reparcelamento de forma a criar 2 lotes destinados a indústria e serviços (doravante designado por FASE 2);-----

----- As obras de urbanização daí resultantes consistiram em obras de beneficiação do caminho a alargar, que incluía o fornecimento e aplicação de tout-venant;-----

----- Para garantir a boa e regular execução das obras mencionadas, foi prestada caução através de garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos n.º 2518/000754/6/93 (Doc. 01), no montante de 13.578,95€ (treze mil, quinhentos e setenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos);-----

----- Em 05/12/2016, foi homologado em reunião de Câmara, o Auto de Vistoria relativo à Receção Provisória da Fase 2 e, conseqüentemente, reduzido o montante da caução para 1.357,89€ (mil, trezentos e cinquenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos) (Doc. 02);-----

----- O prazo de garantia das obras de urbanização (05 anos), previsto no n.º 5 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE) – terminou em 05/12/2021.-----

----- Na sequência da vistoria técnica realizada em 09/11/2022 – Auto de Receção Definitiva anexo à presente proposta de deliberação (Doc. 03) – verificou-se que as obras de urbanização em título estavam em condições de serem aceites definitivamente, por estarem concluídas em harmonia com o descrito e previsto no respetivo processo de licenciamento e se encontrarem em pleno funcionamento, estando reunidas condições para que seja libertado o montante remanescente da caução, nos termos do n.º 5 do art.º 54.º do RJUE.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

----- Nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do RJUE é da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção (...) definitiva das obras de urbanização após (...) o decurso do prazo de garantia, (...), mediante requerimento do interessado;-----

----- De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, a receção é precedida de vistoria.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----**Divulgação:**-----

----- Entidades Requerentes -----

----- • Certigru – Certificação de Gruas, S.A.; -----

----- • MAN Truck & Bus Portugal, Soc. Unip. Lda.;-----

----- • Américo Fernandes de Almeida Torrinha (Administrador Judicial nomeado no Processo de Insolvência de Pessoa Coletiva n.º 3223/17.0T8VIS, em que é insolvente EQUIGRU – Indústria de Máquinas, S.A., contribuinte fiscal n.º 500 702 985, antes designada “Soíma – Sociedade Industrial de Máquinas, S.A.”)-----

----- Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Doc. 01 – Comprovativo de constituição de caução inicial; -----

-----Doc. 02 – Comprovativo de constituição de caução após receção provisória (redução); -----

-----Doc. 03 – Auto de Receção Definitiva.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação e que, de acordo com o auto de receção definitiva elaborado pelos serviços técnicos, as obras de urbanização em título encontram-se em condições de serem aceites definitivamente, por estarem concluídas em harmonia com o descrito e previsto no respetivo processo de licenciamento e se encontrarem em pleno funcionamento, podendo ser libertado o montante remanescente da caução. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu ainda que o auto de receção definitiva elaborado pelos serviços técnicos refere que as obras de urbanização estão em condições de serem aceites definitivamente e que pode ser libertado o montante remanescente da caução. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e homologar o auto de receção definitiva das obras de urbanização realizadas no âmbito da 2.ª fase do loteamento urbano / emparcelamento sito à Quinta do Bacelo/Malhadas, na localidade de São Cosmado, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 22/2003/01, com o aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/2003, porque se encontram em condições de serem aceites definitivamente, por estarem concluídas em harmonia com o descrito e previsto no respetivo processo de licenciamento e se encontrarem em pleno funcionamento, sendo ainda autorizada a liberação do montante remanescente da caução prestada, devendo os serviços responsáveis pela

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO EXECUTADA NA ZONA POSTERIOR DE HABITAÇÃO SITA NA RUA GIL VICENTE, NA LOCALIDADE DE GUIMARÃES DE TAVARES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) -----**

**-----Requerente: Jorge Manuel Pereira Soeiro Marques, na qualidade de cabeça de casal da herança de José Soeiro Marques - Processo n.º 01/2022/118 -----**

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 10 de novembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20401, de 17 de novembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da legalização da ampliação executada numa habitação, referente à Licença Administrativa para a legalização de alterações efetuadas na construção de uma moradia, sita em Guimarães de Tavares, da União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), Concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: “Nos casos de moradias unifamiliares, anexos e muros a edificar, os respetivos afastamentos, alturas, e meações poderão, mediante decisão da Câmara Municipal, ser semelhantes aos do edificado do mesmo tipo se, técnica e urbanisticamente, for devidamente justificado e daí não resultar qualquer prejuízo para o interesse público”. Face aos elementos entregues, verifica-se que a respetiva ampliação não cumpre o definido no ponto 6, do artigo 21.º do RMUE, mas é justificado que, a ampliação em causa, e, que se pretende legalizar, destina-se a garagem/arrumos, não possui vãos na lateral em questão e localiza-se na zona posterior da habitação, não criando impacto na paisagem e envolvente urbanística. -----

**-----Fundamentos de facto:-----**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 10.11.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 01/2021/118, relativos ao projeto de arquitetura.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- N.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 10-11-2022." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação e que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), a legalização da ampliação em causa pode ser viabilizada, destina-se a garagem/arrumos e localiza-se na zona posterior da habitação, não criando impacto na paisagem e envolvente urbanística. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que no âmbito do processo em referência a única situação que não cumpre é o afastamento a tardoz do anexo, mas sendo algo que está consolidado e que de acordo com a informação técnica não se verifica grande inconveniente-----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, argumentou ainda que na lei e no regulamento municipal está prevista esta possibilidade de legalização, contudo, esta situação parece indiciar que na fase de licenciamento e construção deve haver mais cuidado na fiscalização, para que não ocorram estas legalizações posteriores de obras que foram realizadas de forma ilegal e por isso entende que deve haver um reforço na fiscalização das obras que foram objeto de licenciamento, designadamente na fase de construção e conclusão. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), aprovar a legalização da ampliação executada em habitação sita na rua Gil Vicente, na localidade de Guimarães de Tavares, União das Freguesias de Tavares, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de obras n.º 01/2022/118, porquanto a ampliação em causa destina-se a garagem/arrumos e localiza-se na zona posterior da habitação, não criando

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

impacto na paisagem e envolvente urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NO LOTE N.º 36 DO LOTEAMENTO DO MANINHO DA SERRA, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE QUINTELA DE AZURARA, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) -----**

**-----Requerentes: Joel Alexandre Martins Pina e Ana Margarida Marques Costa - Processo n.º 01/2022/137 -----**

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 11 de novembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20406, de 17 de novembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), conceder a redução de 30% do pagamento de taxas, referente ao Pedido de Licença Administrativa para a construção de uma moradia unifamiliar e muro confinante com a via pública, no Lote n.º 36, do Loteamento do Maninho da Serra, em Quintela de Azurara, da Freguesia de Quintela de Azurara, Concelho de Mangualde. -----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----Considerando a informação técnica datada de 11/11/2022 e elementos apresentados pelos requerentes, constantes do processo 01/2022/137, dos quais se verifica que, a média de idades do casal é inferior a 33 anos. -----

**-----Fundamentos de direito: -----**

-----Alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril: “Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %”. -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação aos requerentes. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 - Informação técnica datada de 11/11/2022; -----

-----Anexo 2 - Requerimento; -----

-----Anexo 3 - Identificações." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação e que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos o processo encontra-se bem instruído, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), poderá ser concedida a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do pedido de licença administrativa em referência.-----

-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de licença administrativa para construção de moradia unifamiliar e muro confinante com a via pública, no lote n.º 36 do loteamento do Maninho da Serra, na localidade e freguesia de Quintela de Azurara, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 01/2022/137, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RESPEITANTES À OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA CAPELA DE SANTA MARTA, NA LOCALIDADE DE CUBOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)** -----

-----**Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial de Mangualde - Processo n.º 11/2022/154**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 15 de novembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20407, de 17 de novembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), conceder a isenção do pagamento de taxas, referente à ocupação da via pública por motivo de obras de conservação da Capela de Sta. Marta, em Cubos, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, Concelho de Mangualde. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a informação técnica datada de 15/11/2022 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 11/2022/154. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril, as pessoas sujeitas a isenção do pagamento das taxas previstas no regulamento, designadamente: “c) As entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais e recreativas que, na Área do Município, prossigam fins de relevante interesse público e às pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica;” -----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação à requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 15/11/2022;-----

-----Anexo 2 – Requerimento; -----

-----Anexo 3 – Nomeação;-----

-----Anexo 4 – Estatutos.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação e que, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE) e em conformidade com os estatutos apresentados, poderá ser concedida a isenção do pagamento de taxas no âmbito do processo em referência, respeitante à ocupação da via pública por motivo de obras de conservação da Capela de Santa Marta, na localidade de Cubos, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

concelho de Mangualde.-----  
-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e conceder a isenção do pagamento de taxas respeitantes à ocupação da via pública por motivo de obras de conservação da Capela de Santa Marta, na localidade de Cubos, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 11/2022/154, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----RESULTADO DA AVALIAÇÃO DIRETA EFETUADA A QUATRO PRÉDIOS INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE -----**

**-----Requerente: João Hugo Franco O`Neill - Processo n.º 2022/900.20.604/65 -----**

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 20544, de 18 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Nos termos do número 1 do artigo 76º do CIMI e "...Quando o sujeito passivo, a Câmara Municipal ou a Autoridade Tributária e Aduaneira não concordarem com o resultado da avaliação direta de prédios urbanos, podem, respetivamente, requerer ou promover uma segunda avaliação, no prazo de 30 dias contados da data em que o primeiro tenha sido notificado".-----

-----Nestas circunstâncias propõe-se que a Câmara Municipal delibere não requerer 2ª avaliação aos prédios.-----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----O particular pediu a inscrição no Serviço de Finanças de Mangualde de 4 prédios urbanos aos quais foram atribuídos os artigos números 6813, 6814, 6815 e 6816 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta. O particular já foi notificado da avaliação efetuada aos mesmos.-----

**-----Fundamentos de direito: -----**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Nos termos do número 1 do artigo 76º do CIMI e “... a Câmara Municipal se não concordar com o resultado da avaliação pode requerer uma 2ª avaliação no prazo de 30 dias contados da data em que o primeiro tenha sido notificado.” -----

-----**Divulgação:** -----

-----Dar conhecimento ao particular.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Requerimento do particular.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Durante a apreciação da pretensão apresentada pelo requerente foram suscitadas questões porquanto do processo não consta qualquer informação técnica, tendo sido solicitada informação por telefone aos serviços técnicos do setor de património. -----

-----Entretanto, tendo sido esclarecidas as questões suscitadas, após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e não requerer a segunda avaliação aos prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos números 6813, 6814, 6815 e 6816, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, por concordar com o resultado da avaliação direta efetuada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIO HABITACIONAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – RELATÓRIO DO JÚRI**-----

-----**Requerente: Alzira Conceição de Jesus Costa – Processo n.º 02/2021** -----

-----No âmbito do processo em referência, o júri do procedimento elaborou relatório que se encontra anexo à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20557, de 18 de novembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Propõe-se a concessão de apoio em forma de financiamento de 5000€ para melhorias habitacionais ao nível da cobertura de imóvel próprio e permanente - Medida

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

de apoio às famílias, com graves carências na sua habitação e sem meios para fazer face a essas despesas. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Este programa permite efetuar o pedido de apoio à reabilitação de habitação própria e permanente. O apoio financeiro para reabilitação de habitação própria permanente reveste a forma de subsídio não reembolsável, concedido a pessoas singulares constituídas em agregados familiares cuja situação socioeconómica não lhes permita procederem às intervenções. Até ao montante máximo de 5000€. Este programa de apoio destina-se às pessoas singulares titulares do direito de propriedade sobre o imóvel candidatado, sendo este destinado à habitação própria permanente do agregado familiar do candidato, há, pelo menos, um ano. Este apoio destina-se aos agregados familiares proprietários, residentes em habitações degradadas ou em condições habitacionais indignas, que não têm capacidade financeira de custear a respetiva reabilitação ou a melhoria das condições do seu alojamento. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Regulamento para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos (RAAHESD) que estabelece o acesso às participações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal de Mangualde, visando a melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do município. Os apoios destinam-se a contemplar as seguintes condições: a) Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligações às redes de abastecimento de água, eletricidade e esgotos; b) Ampliação de moradias ou conclusão de obras; c) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionada com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento ou de doenças crónicas debilitantes; d) Formalização de pedidos de licenciamento ou de autorização de obras particulares, incluindo a elaboração dos respetivos projetos, quer se trate de obras de construção, remodelação ou ampliação de habitações. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Ata CMM, Comunicação aos requerentes. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Processo instruído com os documentos obrigatórios constantes no RAAHESD." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação e que ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos (RAAHESD) é possível a atribuição

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

de apoio financeiro visando a melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos residentes no concelho de Mangualde. Referiu ainda que a requerente reúne os requisitos previstos no mencionado regulamento e que entregou toda a documentação obrigatória para efeito de avaliação da sua situação económica, sendo esta acompanhada pelos serviços de ação social do município. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que neste caso concreto o processo encontra-se instruído com parecer da ação social e com parecer técnico, o que transmite segurança a quem vota.-----

-----Por sua vez a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, disse ser de realçar que o município esteja atento a estas situações e quando reportadas, na medida do possível deve atender a este tipo de situações, até porque deve haver outras situações semelhantes pelo concelho, designadamente agregados familiares que não têm rendimentos e que vivem em situações habitacionais de grande carência, pelo que, deve o município estar atento e sendo salutar que haja esta preocupação municipal para com estas pessoas mais carenciadas e desfavorecidas. -----

-----Após a apreciação do assunto em referência, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados e considerando o relatório do júri, a informação social e o relatório técnico que integram o processo, ao abrigo do disposto no Regulamento para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos (RAAHESD) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e atribuir à candidata Alzira Conceição de Jesus Costa o mencionado apoio financeiro para o efeito solicitado, designadamente para melhorias habitacionais ao nível da cobertura de imóvel próprio e permanente - Medida de apoio às famílias, com graves carências na sua habitação e sem meios para fazer face a essas despesas, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**DESAFETAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – APROVAÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, os serviços técnicos do setor de património emitiram informação, em 15 de novembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

**proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20270, de 15 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Para remeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal de duas parcelas da Estrada Municipal 646 – Troço entre Santiago de Cassurrães e a E.N 16, uma vez que ficaram desativadas com a construção de novo traçado na inserção na EN 16.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----É propósito do Município de Mangualde proceder à desafetação do domínio público de duas parcelas da Estrada Municipal 646 – Troço entre Santiago de Cassurrães e a E.N 16, uma vez que ficaram desativadas com a construção de novo traçado na inserção na EN 16. -----

-----As referidas parcelas encontram-se assinaladas na planta anexa, sendo que têm as seguintes áreas:-----

-----Parcela A com a área de 925,02 m2 e parcela B com a área de 347,20 m2. -----

-----Pretende-se, assim, proceder à desafetação do domínio público municipal das parcelas com a áreas de 925,02 m2 e 347,20 m2, que tem as seguintes confrontações: -

-----Parcela A com a área de 925,02 m2: -----

-----Norte: Estrada Nacional 16;-----

-----Nascente: Luís Paulo de Matos Arrais; -----

-----Sul: Parcela B;-----

-----Poente: Luís Paulo matos Arrais. -----

-----Parcela B com a área de 347,20 m2: -----

-----Norte: Brigalde – Britas de Mangualde, S.A.;-----

-----Nascente: E.M. 646;-----

-----Sul e Poente: Luís Paulo Matos Arrais. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal para que esta delibere sobre matérias da competência desta. Nos termos da alínea q) do n.º1 do artigo 25.º do mesmo normativo legal compete à assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre a desafetação dos bens do domínio público municipal-----

-----**Divulgação:** -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Edital de publicitação da desafetação das referidas parcelas do domínio público para o domínio privado do Município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, questionou qual o objetivo do executivo ao pretender a desafetação do domínio público para o domínio privado do município das mencionadas parcelas de terreno, porque certamente haverá alguma intenção futura e considerando que após a desafetação do domínio público estas parcelas passam a estar sujeitas ao comércio jurídico, podendo ser vendidas, e bem, aos particulares confinantes ou a outros eventuais interessados. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. António Silva, alegou ter verificado que foi construído um muro junto à via e questionou quem construiu esse muro. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, explicou resumidamente o processo de construção de novo traçado na inserção na EN 16 naquele local e conforme é possível verificar na planta anexa, o novo troço entrou em domínio privado, tendo havido necessidade de negociar com os proprietários dos terrenos confinantes. Justificou ainda que a desafetação do domínio público das duas parcelas de terreno para o domínio privado do município entra no acordo que será concretizado com os proprietários dos terrenos onde passa o novo troço da estrada e para poder negociar, o município tem de proceder à mencionada desafetação e remeter este processo à assembleia municipal de dezembro. No que respeita ao muro, informou que este foi construído em terreno privado e não em terreno do domínio público. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, realçou ainda que a construção do novo traçado de inserção na EN 16 contribuiu para a redução do número de acidentes que, com alguma frequência, se verificavam naquele local, tendo melhorado consideravelmente aquele troço de estrada. -----

-----Entretanto, esta matéria foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 25.º do mesmo normativo legal, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e remeter à assembleia



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

municipal a desafetação do domínio público municipal de duas parcelas da Estrada Municipal 646 – Troço entre Santiago de Cassurrães e a E.N 16, uma vez que ficaram desativadas com a construção de novo traçado na inserção na EN 16, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – APROVAÇÃO DA FIXAÇÃO DAS TAXAS A LIQUIDAR E COBRAR EM 2023 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, os serviços técnicos do setor de apoio aos órgãos autárquicos emitiram informação, em 30 de setembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20558, de 18 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do art.º 14.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, ao abrigo e em cumprimento do disposto nas alíneas d), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - e respetivas alterações- , conjugadas com o disposto nos artigos 112.º e 112.º-A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações legislativas introduzidas, bem como no n.º 1 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho - e respetivas alterações - **no âmbito do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e sem descurar a sustentabilidade das finanças municipais, proponho que a câmara municipal delibere aprovar e submeter à assembleia municipal a fixação**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

**das seguintes taxas, a aplicar aos prédios urbanos com efeitos na liquidação e cobrança que será feita em 2023: -----**

**-----1. A fixação de uma taxa de IMI de 0,30 /prct. para os prédios urbanos, nos termos do n.º 5, do citado art.º 112.º do CIMI, na atual redação;-----**

**-----2. A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, nos termos previstos no n.º 3, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, cuja identificação deverá ser comunicada pelo município à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos legalmente estabelecidos; -----**

**-----3. A redução de 20 /prct. da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação, nos termos previstos no n.º 7, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----**

**-----4. A majoração de 30 /prct. da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----**

**-----5. A majoração ao dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, nos termos previstos nos números 9 a 11, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação, na contingência de o município proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de março de cada ano, para posterior comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT); -----**

**-----6. Ainda no que respeita aos prédios urbanos, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 112.º-A, do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), fixar uma redução da taxa de IMI a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela; -----**

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1                             | 20                  |
| 2                             | 40                  |
| ≥ 3                           | 70                  |

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----7. Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), **a redução de 20 /prct. da taxa de IMI, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, entendendo-se que esta se verifica quando:** -----

-----a) Tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a A nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto; -----

-----b) Em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio é superior, em pelo menos duas classes, à classe energética anteriormente certificada ou; -----

-----c) O prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.-----

-----Ainda nos termos previstos no n.º 14.º, do art.º 112.º e no n.º 2, do art.º 112.º-A, do mencionado Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), bem como no n.º 1, do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a deliberação tomada pela **assembleia municipal relativa à fixação das mencionadas taxas a aplicar aos prédios urbanos com efeitos na liquidação e cobrança que será feita em 2023**, deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas legalmente previstas caso as comunicações não sejam efetuadas no prazo estabelecido. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da informação técnica de suporte, em anexo, na qual se encontram referenciados os preceitos legalmente estabelecidos no âmbito da matéria em referência, designadamente: -----

-----De acordo com o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis; -----

-----Em conformidade com o disposto no art.º 1.º do CIMI, o imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam; -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 5, do art.º 112.º do mencionado CIMI, são os municípios, por deliberação da assembleia municipal, que determinam a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano, dentro dos intervalos 0,3 /prct. a 0,45 /prct., podendo esta ser fixada por freguesia; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----No mesmo art.º 112.º e também no art.º 112.º-A do CIMI, são ainda atribuídas competências aos municípios para poderem estabelecer coeficientes de majoração ou minoração das taxas de IMI em circunstâncias específicas, designadamente: elevar a taxa aplicável a prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas; reduzir a taxa do imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados; majorar a taxa aplicável a prédios urbanos degradados; majorar a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono; reduzir a taxa a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar;-----

-----Também o n.º 1, do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), prevê que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 25 % da taxa do IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética;-----

-----A deliberação tomada pela assembleia municipal relativa à fixação das mencionadas taxas a aplicar aos prédios urbanos, deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte, sendo aplicadas as taxas mínimas legalmente previstas caso as comunicações não sejam efetuadas no prazo estabelecido.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas d), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

-----Para os efeitos previstos na alínea a), do art.º 14.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, e no art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, - e respetivas alterações;-----

-----Nos termos e para os efeitos previstos nos números 3, 5, 7, 8, 9, e 14 do art.º 112.º, bem como nos números 1 e 2 do art.º 112.º-A, do mencionado Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);-----

-----Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, conjugado com o n.º 2, do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) aprovado pelo Dec.-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, na atual redação;-----

-----**Divulgação:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária (n.º 14, do art.º 112.º e n.º 2 do art.º 112.º-A do CIMI, na atual redação);-----

-----Publicitação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico do município (alínea b), do n.º 1, do art.º 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação).

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação interna n.º 17010 de 30/09/2022."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que no âmbito da taxa de IMI é proposto um desagramento fiscal para as famílias, num ano que se prevê ser de grande dificuldade, sendo proposta a fixação do valor mínimo da taxa legalmente prevista para os prédios urbanos.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. António Silva, alegou que, apesar de no âmbito da taxa de IMI ser proposto o máximo de redução que a lei permite, não iria votar favoravelmente esta proposta, pelo facto de ser manifestamente contra o imposto municipal sobre imóveis (IMI), tal como havia explicado no ano anterior aquando da apreciação da proposta sobre esta matéria. Justificou ainda que deveria ser pelo IMI que o Estado deveria começar para reduzir a carga fiscal, porque o cidadão comum para comprar/construir uma casa faz muitos sacrifícios e passa por imensas dificuldades, para receber o seu salário já paga diversos impostos, depois, compra/constrói uma habitação e continua a pagar impostos, taxas, registos e seguidamente, após todos estes esforços e encargos constantemente tributados, por possuir uma casa ou um terreno urbano é ainda tributado em sede de IMI, o que considera ser uma injustiça fiscal grave e sendo isto apenas possível nos países que realmente têm nos impostos a tábua de salvação das políticas muitas vezes erradas que se fazem e que depois vão recuperar algum pendor financeiro aos impostos, considerando ser isto o pior do regime que subcarga o cidadão com impostos, nem os regimes totalitários o fazem na maior parte dos casos.-----

-----Seguidamente o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que a proposta de fixação de uma taxa de IMI de 0,30 /prct. para os prédios urbanos vem ao encontro daquilo que os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP defenderam no ano anterior, estando em sintonia e efetivamente na altura o executivo sugeriu que no ano seguinte seria assim, tendo agora sido dado este passo que viabilizavam, contudo, disse importar referir que relativamente à redução de 20 /prct. da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, assim como outras situações, apenas se aplicarão em situações novas. Referiu ainda um exemplo com o qual concorda e que defende há muitos anos, que é o caso do aproveitamento das águas residuais tratadas e das águas pluviais, a definir em portaria, mas que ainda não está definida, pelo que, a

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

grande maioria das edificações não têm este reaproveitamento, sendo algo que o município deveria começar a sugerir em futuras construções/edificações no concelho, até porque resulta num benefício em termos de IMI. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta de deliberação que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, para a fixação das referidas taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos com efeitos na liquidação e cobrança que será feita em 2023, designadamente:-----

-----**1. A fixação de uma taxa de IMI de 0,30 /prct. para os prédios urbanos**, nos termos do n.º 5, do citado art.º 112.º do CIMI, na atual redação;-----

-----**2. A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas**, nos termos previstos no n.º 3, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----

-----**3. A redução de 20 /prct. da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação**, nos termos previstos no n.º 7, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----

-----**4. A majoração de 30 /prct. da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados**, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; --

-----**5. A majoração ao dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono**, nos termos previstos nos números 9 a 11, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----

-----**6. Ainda no que respeita aos prédios urbanos**, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 112.º-A, do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), **fixar uma redução da taxa de IMI a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que**, nos termos do Código do IRS, **compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela;** -----

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1                             | 20                  |
| 2                             | 40                  |
| ≥ 3                           | 70                  |

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----7. Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), **a redução de 20 /prct. da taxa de IMI, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética**, nos termos legalmente previstos;-----

-----Nos termos previstos no n.º 14.º, do art.º 112.º e no n.º 2, do art.º 112.º-A, do mencionado Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), bem como no n.º 1, do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), **a deliberação tomada pela assembleia municipal relativa à fixação das mencionadas taxas a aplicar aos prédios urbanos com efeitos na liquidação e cobrança que será feita em 2023, deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro**, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas legalmente previstas caso as comunicações não sejam efetuadas no prazo estabelecido. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão ainda assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votou contra nesta deliberação o senhor vereador eleito pelo partido político Chega, Dr. António Silva, de acordo com os argumentos apresentados durante o debate da presente proposta.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Após a votação o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“A proposta apresentada vem ao encontro do sugerido e apresentado no último orçamento, daí a nossa decisão. No entanto, relativamente à eficiência energética, é fundamental um alerta aos promotores no sentido de os sensibilizar para a redução associada à recuperação das águas negras e das águas pluviais.”-----

**-----LANÇAMENTO DE DERRAMAS EM 2023 – APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, os serviços técnicos do setor de apoio aos órgãos autárquicos emitiram informação, em 30 de setembro de 2022, que se encontra

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20556, de 18 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos nos números 1 e 24, do art.º 18.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, e ao abrigo do disposto nas alíneas d), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar e submeter à assembleia municipal a presente proposta para efeito de autorização do lançamento das seguintes taxas de derrama:** -----

-----1. O lançamento no próximo ano de uma derrama à taxa geral de 1/prct. sobre o lucro tributável gerado no ano de 2022 e a cobrar em 2023 na área geográfica deste município sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletiva, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros;

-----2. Excecionalmente, por causa da atual conjuntura económica, o lançamento no próximo ano de uma taxa reduzida de derrama de 0,50/prct. para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse cento e cinquenta mil euros; ---

-----**A deliberação tomada pela assembleia municipal** deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da informação técnica de suporte, em anexo, na qual se encontram referenciados os preceitos legalmente estabelecidos no âmbito da matéria em referência, designadamente: -----

-----De acordo com o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, autorizar o lançamento de derramas;-----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 1, do art.º 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC); -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 24, do mesmo art.º 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, até à aprovação de regulamento, o município pode deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000,00 €;-----

-----A deliberação tomada pela assembleia municipal deve ser comunicada pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do respetivo período de tributação.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas d), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

-----Nos termos e para efeitos previstos na alínea c) do art.º 14.º, conjugada com os números 1 e 24, do art.º 18.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação.

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária (n.º 17, do art.º 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação);-----

-----Publicitação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico do município (alínea b), do n.º 1, do art.º 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação).

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação interna n.º 17064 de 30/09/2022."-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que na presente proposta se verifica um avanço, mas não vai ao encontro daquilo que os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP haviam sugerido no ano anterior, designadamente uma redução total. De facto, é proposta uma redução da taxa de derrama de 0,50/prct. para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse cento e cinquenta mil euros.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou aprovar a presente proposta de deliberação que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, para autorizar o lançamento das mencionadas taxas de derrama para o ano de 2023, designadamente:-----

-----**1. O lançamento no próximo ano de uma derrama à taxa geral de 1/prct.** sobre o lucro tributável gerado no ano de 2022 e a cobrar em 2023 na área geográfica deste

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

município sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletiva, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros;

-----**2. Excecionalmente**, por causa da atual conjuntura económica, **o lançamento no próximo ano de uma taxa reduzida de derrama de 0,50/prct.** para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse cento e cinquenta mil euros; ---

-----**A deliberação tomada pela assembleia municipal deverá ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro** do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado e os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, tendo o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, proferido a seguinte declaração de voto:-----

-----“Apesar de ter havido uma redução da taxa de derrama de 0,50/prct. para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse cento e cinquenta mil euros, a nossa sugestão apontava para uma redução total, daí o nosso sentido de votação.”

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o vereador senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, o vereador senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**PARTICIPAÇÃO NO IRS RELATIVAMENTE AOS RENDIMENTOS DO ANO 2023**  
- **APROVAÇÃO** -----

-----No âmbito do assunto em referência, os serviços técnicos do setor de apoio aos órgãos autárquicos emitiram informação, em 30 de setembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20553, de 18 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos na alínea g), do art.º 14.º e nos artigos 25.º e 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, e ao abrigo do disposto nas alíneas c), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar uma participação de 4 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste concelho, relativamente aos rendimentos do ano 2023, devendo esta proposta ser submetida à apreciação e deliberação da assembleia municipal.** -----

-----**A deliberação tomada pela assembleia municipal** deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da informação técnica de suporte, em anexo, na qual se encontram referenciados os preceitos legalmente estabelecidos no âmbito da matéria em referência, designadamente: -----

-----Ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;-----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 1, do art.º 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior;-----

-----Ainda nos termos do n.º 2, do mesmo art.º 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, a referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas c), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com o n.º 1 e n.º 2, do art.º 26.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária (n.º 2, do art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação);-----

-----Publicitação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico do município (alínea c), do n.º 1, do art.º 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação).

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação interna n.º 17036, de 30/09/2022." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que ao longo dos últimos anos tem sido aplicada uma participação no IRS de 4 /prct., porém, no atual contexto, deveria ter sido proposta uma pequena redução nessa participação em benefício dos munícipes.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou aprovar a presente proposta de deliberação relativa à **participação de 4 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste concelho, relativamente aos rendimentos do ano 2023, devendo esta proposta ser submetida à apreciação e deliberação da assembleia municipal.**-----

-----**A deliberação tomada pela assembleia municipal** deverá ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, tendo o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, proferido a seguinte declaração de voto:-----

-----"A proposta de 4 /prct. que tem sido aplicada ao longo dos últimos anos no atual contexto não pode ser aplicada. Mesmo que excecionalmente, uma pequena redução de 1/2 prct. na majoração seria uma mais-valia para os interessados. Não havendo qualquer alteração no valor proposto, a nossa decisão vai no sentido que propusemos." -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o vereador senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

Costa, o vereador senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM – APROVAÇÃO DO PERCENTUAL A APLICAR EM 2023-----**

-----No âmbito do assunto em referência, os serviços técnicos do setor de apoio aos órgãos autárquicos emitiram informação, em 30 de setembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20554, de 18 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 3, do art.º 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, na atual redação, e ao abrigo do disposto nas alíneas b), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar o percentual de 0,25/prct. a aplicar na determinação da taxa municipal de direito de passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2023, devendo esta proposta ser submetida à aprovação da assembleia municipal para fixação da referida taxa.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da informação técnica de suporte, em anexo, na qual se encontram referenciados os preceitos legalmente estabelecidos no âmbito da matéria em referência, designadamente: -----

-----De acordo com o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;-----

-----Ao abrigo do disposto no regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aprovado pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na atual redação, que prevê a criação de uma taxa municipal de direito de passagem (TMDP);---

-----Em conformidade com a alínea b), do n.º 3, do art.º 106.º, do mencionado regime jurídico, o respetivo percentual deve ser anualmente aprovado por cada município até ao final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas b), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

-----Nos termos e para efeitos previstos nas alíneas a) e b), do n.º 3, do art.º 106.º, na atual redação do regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, estabelecido pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público;-----

-----Afixação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico da câmara municipal (art.º 56.º, do RJAL).-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação interna n.º 17074 de 30/09/2022."-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que a taxa municipal de direito de passagem (TMDP) é importante, contudo, considera ser necessário sensibilizar e alertar estas entidades para que os “cogumelos” e os cabos aéreos existentes, de modo faseado, comecem a ser eliminados e devendo aproveitar as condutas subterrâneas, porque esta prática por parte dessas empresas não tem sucedido. Justificou ainda que os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP iriam votar favoravelmente a proposta apresentada, mas com esta declaração de voto, para ver se efetivamente no próximo ano se verificam algumas melhorias na componente que acabara de referir.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação respeitante ao **percentual de 0,25/prct. a aplicar na determinação da taxa municipal de direito de passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2023, devendo esta proposta ser submetida à aprovação da assembleia municipal para fixação da referida taxa** e devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Declaração de voto proferida pelo senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP: -----

-----“A taxa municipal de direito de passagem (TMDP) é importante, contudo, é necessário sensibilizar e alertar estas entidades/empresas para que os “cogumelos” e os cabos aéreos existentes, de modo faseado, comecem a ser eliminados e devendo ser aproveitadas as condutas subterrâneas, porque esta prática por parte dessas empresas não tem sucedido, mas esperando que no próximo ano já se verifiquem algumas melhorias nesta componente. -----

**-----PROPOSTA DE MISSÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023/2024 –  
APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a informação/proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20634, em 21 de novembro de 2022, na qual se encontram arrolados os objetivos estratégicos plurianuais para o biénio 2023/2024. -----

-----Iguamente registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win”, como documento interno n.º 20666, em 22 de novembro de 2021, encontra-se a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, também subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberação sobre a aprovação proposta de Missão e Objetivos estratégicos 2023/2024. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O Município de Mangualde entende como essencial a fixação de objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional, que concorram em conjunto para a promoção da transparência e prossecução do interesse público. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----A Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão de Desempenho da Administração Pública, adiante designado por SIADAP,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

aplicado à administração local pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, ambos na sua atual redação; -----

-----Estabelece o artigo 4º do Decreto-Regulamentar, nº 18/2009, de 4 de setembro, que "o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços." -----

-----Refere, ainda, a alínea a) do art.º 5º do citado Decreto-Regulamentar, que a fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, deve ter em consideração, entre outros fatores, os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Proposta de Missão e Objetivos Estratégicos 2023/2024." -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que efetivamente esta questão da Missão e Objetivos Estratégicos do executivo é algo que é importante para o município, a exemplo do que já vinha acontecendo em anos anteriores, devendo também perceber-se que estes objetivos estratégicos irão depois estar associados aos objetivos relacionados com o SIADAP, tendo de haver uma articulação que é fundamental. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a mencionada informação/proposta de Missão e Objetivos estratégicos 2023/2024, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2023 – APRECIACÃO** -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 20741, de 22 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----"Adotar, aprovar e submeter a proposta de mapa de pessoal e seus anexos, para o ano de 2023, à aprovação da assembleia municipal. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A presente proposta de mapa de pessoal para o ano de 2023 reflete a continuação da política de gestão de recursos humanos preconizada pelo município de Mangualde, no último ano, não alterando substancialmente o mapa de pessoal ainda em vigor e suas alterações, considerando a futura reestruturação interna dos serviços e respetivo regulamento interno de organização dos serviços, decorrente da alteração do organograma da Câmara Municipal do Mangualde adotada por deliberação do órgão executivo na sua reunião ordinária ocorrida em 21/07/2022, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada em 29/07/2022;-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Como resulta da aplicação conjugada do n.º 4 do artigo 29.º da LTFP, com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, o mapa de pessoal é aprovado pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Afixar nos lugares do costume e inserir na página eletrónica do município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Mapa de pessoal; Notas justificativas e mapa de atribuição do suplemento de penosidade/insalubridade."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, solicitou esclarecimentos relativamente a algumas situações constantes da presente proposta. -----

-----Depois, também o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questões no âmbito desta proposta. -----

-----Entretanto, a proposta foi objeto de análise e debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Seguidamente, ainda para esclarecer algumas dúvidas e questões suscitadas, foi solicitada a presença na reunião da chefe da divisão administrativa, Dr.ª Gracinda Rocha.

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Já na reunião a chefe da divisão administrativa, Dr.<sup>a</sup> Gracinda Rocha, esclareceu as dúvidas e questões suscitadas no âmbito desta matéria. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, bem como aprovar a proposta do mapa de pessoal para o ano de 2023 e respetivos anexos, que deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da assembleia municipal, conforme disposto no n.º 4, do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento do estabelecido na alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º e na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também com o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A referida proposta e respetivos anexos consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando os originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL  
PARA O ANO DE 2023 -APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20740, de 22 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se que a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 5.º, n.º 1, do art.º 7.º e art.º 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

setembro, delibere aprovar o montante máximo e as verbas orçamentais destinadas a suportar os seguintes encargos: -----

-----I - Encargos previsíveis relativos a remunerações (al. a), n.º 1, do art.º 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho) Seja afetado do montante de 8.107.730,00€, destinado a suportar os encargos relativos a remunerações e outras despesas com os trabalhadores que devam manter-se em exercício de funções;-----

-----II - Encargos para previsível recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado (al. b), n.º 1, do art.º 31.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho) Seja afetado o montante de 498.282,00€ destinado a suportar as remunerações e outros encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se prevê recrutamento;

-----III – Encargos com previsíveis alterações do posicionamento remuneratório (al. c), n.º 1, do art.º 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho) Seja afetado o montante de 82.970,00€ destinado a suportar acréscimos de remunerações decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório por parte de trabalhadores que se mantenham em exercício de funções (alteração obrigatória) sendo que este montante assume uma natureza referencial e indicativa, não colocando em causa o direito dos trabalhadores a esta alteração obrigatória caso aquela verba se revele insuficiente; -----

-----IV – Prémios de desempenho (al. d), n.º 1, do art.º 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. -----

-----Não seja afetado qualquer montante destinado a prémios de desempenho. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Os orçamentos das autarquias locais devem prever verbas destinadas a suportar os vários encargos com pessoal, legalmente previstos, para o eficaz funcionamento da organização. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Para efeitos da orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano de 2023, compete à câmara municipal, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, concertado com o artigo 31.º, n.º 1, do Anexo à Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prever as verbas destinadas a suportar os encargos com pessoal.

-----**Divulgação:** -----

-----Afixar nos lugares do costume e inserir na página eletrónica do município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou o facto de a presente proposta não prever a afetação de qualquer montante destinado a prémios de desempenho em resultado da avaliação dos trabalhadores, ou seja, não são atribuídos prémios de desempenho. Justificou ainda que os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP admitem/consideram que a questão da avaliação é muito complexa, mas se pegarem na visão, na missão, nos objetivos estratégicos e existir uma articulação entre todos os avaliadores, entendem que este poderá ser um mecanismo que irá permitir que alguns dos colaboradores da autarquia, tendo um prémio de desempenho, irá reconhecer e valorizar a sua competência, pelo que, este assunto deverá ser repensado e deverá ser alocada alguma verba para este efeito, permitindo deste modo valorizar quem efetivamente deve ser valorizado.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 5.º, n.º 1, do art.º 7.º e art.º 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar os montantes máximos e as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos previsíveis relativos a remunerações, os encargos para previsível recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado e os encargos com previsíveis alterações do posicionamento remuneratório, não sendo afetado qualquer montante destinado a prémios de desempenho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Após a votação o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“É nosso entendimento no que respeita a prémios de desempenho, ao não ser atribuído qualquer montante poderá implicar a desmotivação dos colaboradores.

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

Atendendo a que, ainda hoje, aprovamos a visão, a missão e os objetivos estratégicos, e havendo uma articulação entre os intervenientes no SIADAP, avaliados e avaliadores, era este o mecanismo de distinção do espírito de missão, colaboração e competência nesta organização.” -----

**-----PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO  
PARA O ANO DE 2023 – APRECIACÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 20777, de 23 de novembro de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

-----“Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do art.º 45.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, proponho que a câmara municipal delibere aprovar a proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2023 em anexo, que foi elaborada ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do mencionado RJAL. -----

-----A mencionada proposta integra os seguintes documentos: -----

-----Mensagem do presidente; -----

-----1. Política orçamental; -----

-----2. Orçamento municipal 2023; -----

-----2.1. Enquadramento; -----

-----2.1.1. Resumo da receita e despesa orçamental; -----

-----2.1.2. Demonstração do equilíbrio orçamental; -----

-----2.1.3. Quadro plurianual orçamental; -----

-----2.2. Análise; -----

-----2.2.1. Orçamento municipal da receita; -----

-----2.2.2. Orçamento municipal da despesa; -----

-----2.3. Anexos; -----

-----3. Grandes opções do plano 2023-2027; -----

-----3.1. Enquadramento; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----3.2. Análise; -----  
-----3.3. Anexos; -----  
-----4. Responsabilidades contingentes;-----  
-----5. Norma de execução do orçamento; -----  
-----6. Estrutura orgânica e mapa de pessoal;-----  
-----De referir que o quadro do mencionado resumo da receita e despesa orçamental apresenta os seguintes valores:-----  
-----Receita efetiva corrente: 23 600 674,00 € (vinte e três milhões seiscentos mil, seiscentos e setenta e quatro euros);-----  
-----Receita efetiva de capital: 8 557 412,00 € (oito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze euros); -----  
-----Receita não efetiva: 2 815 657,00 € (dois milhões oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete euros); -----  
-----Total da Receita: 34 973 743,00 € (trinta e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três euros).-----  
-----Despesa efetiva corrente: 22 507 187,00 € (vinte e dois milhões, quinhentos e sete mil, cento e oitenta e sete euros);-----  
-----Despesa efetiva de capital: 11 572 930,00 € (onze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta euros);-----  
-----Despesa não efetiva: 893 626,00 € (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e euros); -----  
-----Total da Despesa: 34 973 743,00 € (trinta e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três euros).-----  
-----**Fundamentos de facto:**-----  
-----O Orçamento Municipal de 2023 reflete as opções de gestão do atual executivo e por isso constituem instrumentos financeiros de grande relevância para a gestão autárquica. -----  
-----**Fundamentos de direito:** -----  
-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 45.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação;-----  
-----Ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Conjugada com o nº3, do art.º 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2023 e respetivos anexos.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por justificar a presente proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2023, dizendo o seguinte: -----

-----“O Orçamento para 2023 trata-se de um orçamento vocacionado para responder ao atual quadro comunitário bem como aos desafios dos próximos quadros de apoio financeiro da União Europeia, como é o caso do PRR- Plano de Recuperação e Resiliência e Portugal 2030. -----

-----Contudo, é importante ressaltar que este orçamento é também um orçamento que procura dar resposta aos grandes desafios que a sociedade atravessa. -----

-----O atual contexto socioeconómico exige da gestão autárquica uma resposta social eficaz garantindo que os serviços tenham as condições necessárias para a execução de políticas de apoio aos mais vulneráveis e de grande proximidade com os cidadãos. -----

-----Para a elaboração do orçamento foram tidos em conta um conjunto de pressupostos que impactam no lado da despesa de forma negativa, nomeadamente o IHPC com uma taxa de 7,4% e a inflação com uma taxa de 4%. -----

-----Foram também tidos em conta os pressupostos sempre importantes de compromissos assumidos e que transitam de um ano para o outro, bem como a projeção de investimento relacionado com fundos estruturais. -----

-----Orçamento para 2023 impacta negativamente com a previsão de aumento dos custos e encargos com aquisição de bens e serviços. -----

-----O aumento com os custos energéticos, com os combustíveis, e com serviços nomeadamente a recolha e tratamento dos resíduos, encurtam significativamente a folga orçamental existente para despesas com capital e deixam pouca margem para que este orçamento reflita os investimentos necessários para o concelho e que serão possíveis através do PRR e novo quadro comunitário. -----

-----O orçamento municipal revela também uma previsão com o aumento de custos com pessoal necessário para a abertura dos lugares previstos no mapa de pessoal. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----O orçamento municipal também absorve, de acordo com a previsão para os próximos anos, a redução do IMI que desce para o seu valor mínimo de 0,3%. Com esta redução há um desagravamento fiscal para as famílias mangualdenses num ano de 2023 que se avizinha de grande dificuldade. -----

-----Este terá de ser um orçamento por isso rigoroso e com uma execução muito disciplinada em que a maioria dos investimentos, sejam em infraestruturas, sejam em capital humano têm de obedecer a critérios de sustentabilidade.-----

-----A execução do orçamento e Grandes Opções do Plano será uma execução rigorosa e de compromisso responsável garantindo assim a sustentabilidade financeira necessária para termos um concelho, uma autarquia que supere os desafios do futuro próximo e possa contribuir para um concelho mais forte e com melhor qualidade de vida para os seus munícipes.” -----

-----Seguidamente, no âmbito da apreciação da proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2023 decorreu um debate informal entre os membros do órgão executivo, tendo o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, exposto uma análise técnica e política da proposta apresentada e colocado questões, nomeadamente no que respeita ao Polo de Fagilde e à Área de Acolhimento Empresarial Agro Alimentar. No âmbito deste projeto questionou qual o investimento previsto/associado, a sua localização e as áreas a afetar, porque este é um item novo que surge nas GOP.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que o Polo de Fagilde está identificado e quanto à Área de Acolhimento Empresarial Agro Alimentar justificou que, tem sido uma das estratégias do executivo apostar naqueles que são os produtos locais e também nas atividades do setor primário/agricultura. -----

-----Por sua vez o pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa, abordou mais profundamente esta questão. Informou que este projeto visa, no geral, alavancar o setor primário e também captar jovens empresários para o concelho, tendo ainda a particularidade de ir ao encontro daquelas que são as mais-valias que já existem no território, nomeadamente alavancar a produção da maçã, do mirtilo, do leite, do mel, etc., ou seja, alavancar todos estes produtos onde já existe know-how (saber como) e também algumas infraestruturas implementadas no território. Com este projeto pretende o executivo criar um espaço devidamente infraestruturado em termos de abastecimento de água e de energia com recurso às energias renováveis e também em termos de vias de acesso rodoviário, sendo este um modelo de negócio que o município pretende promover entre os setores privado e público.-----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----Face à informação prestada pelo senhor vereador dr. Rui Costa, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, referiu a importância de serem definidas prioridades entre o Pólo de Fagilde ou a Área de Acolhimento Empresarial Agro Alimentar. Relativamente à parceria público privada para a Área de Acolhimento referida pelo senhor vereador, com uma área aproximada de 1000 (mil) hectares e “grande investimento”, alegou ser uma estratégia que o preocupava e não parecia ser a melhor solução.-----

-----Depois o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, elencou uma série de opções tomadas pelo executivo para 2023 e alegou também que o município deverá estar preparado para novos desafios e ir ao encontro das oportunidades do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).-----

-----Entretanto, terminada a apreciação da mencionada proposta pelos membros do órgão executivo, o senhor presidente da câmara municipal colocou à votação a proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2023. -----

-----Resultado da votação nesta deliberação: -----

-----Votaram contra nesta deliberação os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, bem como o senhor vereador eleito pelo partido político Chega, Dr. António Manuel Pais Silva. -----

-----Após a votação, foram proferidas as seguintes declarações de voto: -----

-----Declaração de voto proferida pelo senhor vereador eleito pelo partido político Chega, Dr. António Silva: -----

-----“No último orçamento e Grandes Opções do Plano foquei sobretudo e basicamente tudo o que a proposta tinha de bom e positivo e que em boa verdade não era assim tão pouco ou menos ainda insignificante, pelo que, focando-me no positivo, votei a favor da proposta apresentada. Desta feita, vou fazer precisamente o inverso, ou seja, não me vou focar naquilo que o orçamento tem de positivo, mas sim focar-me naquilo que, no meu entendimento e de uma forma muito global e sem especificar, efetivamente me parece que o orçamento não traz ou traz de forma mais exígua ou deficiente. Julgo que o orçamento do município deve preocupar-se com uma valorização mais profunda da área ambiental e da proteção da natureza e florestal, pública e privada. Julgo que este orçamento é curto, é um pouco “órfão” no que respeita a alguma inovação de relevo no âmbito das energias alternativas e renováveis que, sendo uma prioridade teórica dos governos dos países desenvolvidos da Europa e do mundo, temos também que no nosso “microcosmo” começar a prever e a gizar planos, estratégias e projetos que efetivamente nos tragam esta mais-valia ambiental, esta eficiência energética e que protejam a

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

natureza, o planeta e por maioria de razão as pessoas. Parece-me também que este orçamento, apesar de contemplar algumas valências úteis, pode ir mais longe no que respeita ao desporto e lazer, uma vez que no meu entendimento e com todo o respeito por opinião diversa, Mangualde é um concelho médio, já com uma população muito significativa, é um dos concelhos com mais massa crítica no distrito de Viseu e julgo que se começa a justificar uma política mais direcionada para a juventude e para o desporto, não pretendendo dizer que não há política nesta área, ela existe, mas julgo ser necessário renovar e inovar, criar infraestruturas que permitam a concentração dos jovens e não a sua dispersão, porque hoje o que existe no que respeita às infraestruturas desportivas é um pouco a dispersão e julgo que Mangualde deveria concentrar numa determinada área, num determinado espaço, a execução de uma zona de convívio intergeracional, onde os mais jovens se pudessem concentrar, para fazer desporto, para caminhar e para conviver também com os mais idosos, porque faz falta a Mangualde um espaço de dinamização desportiva, social e intergeracional, que responda às efetivas ambições da população do concelho. No plano da saúde, naturalmente que são algumas as competências do município neste domínio, mais ao nível de alguma participação colateral nas organizações do Estado, nos concelhos municipais de saúde e em órgãos desse jaez, mas queria deixar claro neste curto debate a propósito do orçamento que nenhum dos membros do órgão executivo se deve conformar com a situação do Centro de Saúde. Julgo que todos nós durante o corrente ano, embora com algum ruído e com alguma reação, não fizemos aquilo que estava ao nosso alcance fazer, não fizemos aquilo que é nossa responsabilidade política fazer, para que realmente haja um encontro de posições com o Governo e que a situação de Mangualde, por ser específica e por ser um concelho médio e com muita população, se possa rever rapidamente esta política desastrosa, na minha opinião, de centralização da saúde em unidades que depois ficam sem capacidade de resposta para acudir não só aqueles que já era apanágio lá irem, mas sobretudo àqueles que agora passaram a ter a necessidade de se deslocar aos hospitais distritais. Julgo que nós como “políticos”, que fomos eleitos pelo povo para dizer alguma coisa em determinados momentos sobre determinadas situações, se realmente algo nos deve unir e mover em torno de uma luta comum é esta questão do Centro de Saúde de Mangualde, deixando aos restantes vereadores e ao senhor presidente da câmara municipal este desafio de termos a frontalidade, a coragem e a determinação de afrontarmos o Governo com esta situação e trazermos aquilo que não é nada de novo, é algo que já tivemos e nos tiraram, que muito merecemos, que não temos e que precisamos. Deixo este desafio neste final de ano de 2022, mas com a abertura do novo ano de 2023, manifestando desde já a

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

minha total disponibilidade para olhar de frente para esse combate político e desafio ainda todos os membros do órgão executivo para que possamos falar todos juntos, definir uma estratégia, seguir essa estratégia e tentar trazer para Mangualde esta unidade que nos faz falta e acho que ficaremos todos muito satisfeitos, realizados e tranquilos se conseguirmos alcançar este objetivo. A par de isto, julgo que a proposta do próximo orçamento e grandes opções do plano deve também procurar estender-se um pouco mais no que respeita à política de ordenamento do território, de desenvolvimento e de reabilitação urbana. Por isto voto contra nesta deliberação.-----

-----Declaração de voto proferida pelo senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP: -----

-----**As Grandes Opções do Plano 2023-2027 e o Orçamento 2023**-----

-----Na posse dos documentos das **Grandes Opções do Plano (GOP) e do Orçamento** para 2023, para a discussão, análise e debate dos mesmos na **Reunião de Câmara**, importa realçar que a não participação efetiva na sua preparação e o tão reduzido tempo faz com que seja quase impossível analisá-los e percebê-los com o detalhe que o nosso Concelho, os nossos municípios e este órgão mereceriam e merecem. Mostra, também, que o **lema deste executivo continua a ser ,mais uma vez, o indicador do caminho que pretende seguir.**-----

-----A nossa posição sobre os documentos em discussão merece **duas vertentes de análise e opinião.**-----

-----Assim, se por um lado, **do ponto de vista técnico**, consideramos que a equipa dos **serviços internos**, com apoio do consultor externo que preparou o **extenso e complexo documento** fê-lo no escrupuloso zelo pelo seu trabalho, elaborando um documento que dignifica o Município, os seus colaboradores, onde não se vislumbra qualquer apontamento materialmente relevante. Merece a nossa confiança, pelo que, fazemos questão de transmitir uma palavra de apreço a todos os colaboradores e colaboradoras que para ele contribuíram.-----

-----Porém, por outro lado e de **ponto de vista da análise política**, os documentos, apontam precisamente para a **desarticulação** entre a fundamentação teórica e os anexos no que concerne às rubricas/designação do Projeto/Fonte de financiamento e períodos , indiciando que o Executivo com pelouros teve dificuldades em elaborar/operacionalizar os documentos estruturadores.-----

-----Estes são os documentos **Estruturadores, que definem** a orientação estratégica do Município para o próximo quadriénio e tem enquadramento legal na Lei n.º 73/2013, de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

3 de setembro, da maior importância para o desenvolvimento do nosso Concelho e, como tal, deverão dar resposta aos anseios e expectativas fundamentais dos nossos munícipes.

-----Politicamente é **fundamental que as Grandes Opções do Plano e ,o Orçamento, face à sua relevância,** na relação estabelecida pela autarquia com os seus eleitores **não sejam** apenas o **equilíbrio entre receitas e despesas e, também, o saldo de gerência apurado no final do ano.**-----

-----Daí que se entenda que deva ser apresentada uma estratégia de ação com propostas **exequíveis e concretas,** direcionadas para o desenvolvimento económico e social e apostando numa melhor e maior qualidade dos serviços, que dê mais e melhor **qualidade de vida e esperança aos nossos munícipes.** -----

-----É referido que para a construção e definição da estratégia das Grandes Opções do Plano foi dada prioridade aos investimentos que se enquadram no atual quadro comunitário em vigor e que se encontram numa fase final de execução. É referido ,também, que como o ano de 2023 será um ano de preparação e iniciação de um novo ciclo de financiamento comunitário, foram introduzidos investimentos estratégicos para anos seguintes (2024-2027), reforçando o investimentos em eixos estratégicos, nomeadamente nos investimentos públicos inseridos no PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano), na Estratégia 2030 da Região, no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e na Estratégia Portugal 2030, recorrendo a receita própria da autarquia, a mecanismos de financiamento comunitário e a ferramentas de endividamento bancário e face ao trabalho desenvolvido nos últimos anos, o município demonstra ter "capacidade de endividamento" para prosseguir os investimentos programados e a definir nos próximos anos. -----

-----**Os anexos, como referido anteriormente, não evidenciam o supra plasmado.**--

-----O valor global de gestão de **aproximadamente de 35 milhões** de euros demonstra bem como a Câmara deveria apresentar um orçamento que promovesse o **investimento e a criação de emprego,** urgentemente necessários, que a elevada cobrança de impostos, de taxas e de mais, efetivamente permitiria fazer. -----

-----A proposta apresentada prevê para **2023 um total de receitas de 34 973 743,00 euros.** -----

-----**As tarifas, taxas fixas e variáveis da água, águas residuais, resíduos sólidos e urbanos** orçam aproximadamente 2,5 milhões de euros. -----

-----Na participação fixa no **IRS** - 768 702,00 euros, nos **loteamentos e obras** 353373,00 euros, **IUC** - 486 101,00 euros, **Derrama** 385 906,00 euros.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----**Nos impostos diretos** 3479 699,00 euros e **vendas de bens e serviços** 2527 851,00 euros-----

-----Prevê, também, uma **receita do IMI** de 1970 387,00 euros e do **imposto municipal sobre transmissões onerosas** 637 305,00 euros.-----

-----As dotações orçamentais definidas para as **União/Juntas de Freguesia** e previsão para 2023, no âmbito dos Acordos de Execução e Contratos Interadministrativos, não têm impacto significativo relativamente ao ano anterior. O conceito de **copy-paste**, mais uma vez, ganha algum peso já que não se vê qualquer alteração significativa ao orçamento do ano anterior. -----

-----Relativamente às **Despesas** a proposta prevê para 2023 um total de **34 973 743,00 euros** onde se indicam alguns montantes: -----

| <b>DESPESAS</b>                      | <b>ORÇAMENTO<br/>2023 (euros)</b> | <b>GOP (euros)</b> |
|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Pessoal                              | 8688 962,00                       |                    |
| Aquisição de bens e serviços         | 11 896 909,00                     |                    |
| Transferências e subsídios correntes | 1391 652,00                       |                    |
| Outros trabalhos especializados      | 2461 987,00                       |                    |
| Aquisição de serviços                | 9385 624,00                       |                    |
| Educação                             | 2621 208,00                       | 8156 763,00        |
| Segurança e Ação Social              | 245 035,00                        | 787 561,00         |
| Ordenamento do Território            | 1368 275,00                       | 3434 252,00        |
| Saneamento                           | 1640 384,00                       | 4398 392,00        |
| Abastecimento de água                | 474 239,00                        | 1556 054,00        |
| Resíduos sólidos                     | 4743 018,00                       | 14 298 883,00      |
| Cultura                              | 3888 052,00                       | 4804 249,00        |
| Desporto Recreio e lazer             | 505 451,00                        | 2168 629,00        |
| Atividades cívicas e religiosas      | 29 490,00                         | 389 725,00         |
| Indústria                            | 2000 210,00                       | 7000 061,00        |
| Energia                              | 645 789,00                        | 990 789            |
| Turismo                              | 487 788,00                        | 667 918,00         |
| Empreendedorismo                     | 1500,00                           | 6505,00            |
| Transportes e comunicações           | 546 201,00                        | 882 285,00         |
| Segurança e Proteção Municipal       | 1947 620,00                       | 335 098,00         |
| Transferências juntas freguesia,     | 831017,00                         | 4187 742,00        |

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

|   |            |             |
|---|------------|-------------|
| orçamento participativo                         | 10000,00   | 60 000,00   |
| Qualidade de vida e inclusão                    | 6225,00    | 1190 881,00 |
| Inovação digital - tele gestão                  | 141 777,00 | 4188 429,00 |
| Comunidades energias renováveis                 | 10,00      | 2850 055    |
| Transição industrial e atratividade empresarial | 11,00      | 8727 526,00 |
| Reabilitação das piscinas municipais            | 600 000,00 | 720 000,00  |
| Certificação legal de contas                    | 10 149,00  | 50 739,00   |
| Aquisição de terrenos                           | 500,00     | 75 500,00   |
| Pólo Fagilde                                    | 1          | 1880 001,00 |
| Área de Acolhimento Empresarial Agro Alimentar  | 1          | 91 635,00   |

-----Regista-se igualmente a **inscrição nas GOP**, os **incontáveis** itens, mais de 200, com **6 ou 1 euros**, ou seja, com abertura de rubrica e alguns sem abertura de rubrica. -----

| <b>Designação</b>                                   | <b>GOP euros</b> | <b>ORÇAMENTO<br/>2023 - euros</b> |
|---|------------------|-----------------------------------|
| Viaturas  | 6                | 1                                 |
| Ampliação das oficinas                              | 0                | 1                                 |
| Aquisição de equipamento                            | 6                | 1                                 |
| Reabilitação do palacete Pantaleão Dias e edifícios | 6                | 1                                 |
| Reabilitação das fachadas e cobertura S. José       | 6                | 1                                 |
| Proteção Civil -material transporte                 | 6                | 1                                 |
| Prevenção combate a incêndios                       | 6                | 1                                 |
| Aquisição de viaturas para transportes de alunos    | 6                | 1                                 |
| Centro Tecnológico                                  | 6                | 1                                 |
| Apoio a instituições                                | 6                | 1                                 |
| Apoio à juventude                                   | 6                | 1                                 |
| Desporto Escolar                                    | -                | -                                 |
| PEDU -Plano estratégico                             | -                | -                                 |
| PU Avenida Sra. Castelo                             | -                | -                                 |
| Requalificação da rua Veiga Simão                   | 6                | 1                                 |
| Contratos interadministrativos                      | 6                | 1                                 |
| Requalificação largo Pedro Álvares Cabral           | 6                | 1                                 |
| Loteamento lavandeira                               | 6                | 1                                 |
| Reabilitação caminhos rurais                        | 6                | 1                                 |
| Saneamento Vila Nova de Espinho                     | -                | -                                 |

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

|   |             |         |
|---|-------------|---------|
| Saneamento Rede Mangualde   | -           | -       |
| Saneamento S. João da Fresta  | 6           | 1       |
| ETARS de Quintela / Freixiosa / Moimenta / Cunha<br>Baixa / Chãs Tavares / Lobelhe / Torre de Tavares /<br>Guimarães de Tavares / Gandufe | 6 (cada)    | 1(cada) |
| Canil Intermunicipal  | 6           | 1       |
| Defesa do ambiente  | 6           | 1       |
| CIDEM   | 6           | 1       |
| Polivalentes  | -           | 1       |
| Convento FM Dão   | 6           | 1       |
| Apoio setor privado /empresarial  | 6           | 1       |
| Infraestruturas indústrias  | 6           | 1       |
| Plano diretor iluminação publica  | 6           | 1       |
| Reabilitação biblioteca   | 6           | 1       |
| Cruzeiro da Lama/ Mosteirinho   | 6           | 1       |
| Vila Seca/ Mareco   | -           | 1       |
| Rotunda Ançada  | 6           | 1       |
| Central de camionagem   | 6           | 1       |
| Parque TIR  | 6           | 1       |
| Terreno feira /Terraplanagem/infraestruturas  | 6           | 1       |
| Promoção história automóvel e camião  | 6           | 1       |
| CER   | 6           | 1       |
| Eficiência e transição energética   | 6           | 2       |
| Transição industrial atratividade empresarial   | -           | 1       |
| Novo pavilhão desportivo  | -           | 1       |
| Implementação relvado sintético   | -           | 1       |
| Pólo Fagilde  | 1880 001,00 | 1       |

-----**A dívida total** é de 7136505,55 euros assim distribuída: -----

| DÍVIDA<br>TOTAL | Instituições de<br>crédito | terceiros   | entidades participadas |
|-----------------|----------------------------|-------------|------------------------|
| 7136 505,55     | 4081 808                   | 2596 778,87 | 457 918,03             |

-----Alguns dados comparativos - 2022 e 2023-----

| <b>DESPESAS</b>    | <b>2023</b> (euros) | <b>2022</b> (euros) |
|--------------------|---------------------|---------------------|
| Despesas correntes | 22 507 187,00       | 18 937 172,00       |

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

|                                      |               |               |
|--------------------------------------|---------------|---------------|
| Receitas Correntes                   | 23 600674,00  | 21 392 634,00 |
| Pessoal                              | 8688 982,00   | 7308 856,00   |
| Aquisição Bens e serviços            | 11 896 909,00 | 9 654 065,00  |
| Transferências juntas freguesia      | 830 517,00    | 860 532,00    |
| Taxas /Multas                        | 1748 650,00   | 1136 252,00   |
| Receita fiscal                       | 3479 699,00   | 3468 047,00   |
| Transferências subsídios correntes   | 11 568 813,00 | 10 898 349,00 |
| Margem desvio relativo ao equilíbrio | 0,68%         | 7,34%         |

-----Voltamos a reforçar e relembrar que todos sabemos que as receitas com os impostos e taxas, como seja, o **IMI, Derrama, Taxas**, são montantes que saem **diretamente da carteira dos nossos munícipes**, contribuindo assim para o agravamento já muito difícil situação económica das pessoas, das famílias, do comércio local e tecido empresarial. **A participação no IRS** dos mangualdenses que ao ficar nos cofres da autarquia, com a participação de 4%, é esse valor retirado do reembolso para os munícipes. -----

----- A **atividade/gestão** do Município, no nosso entendimento, deveria alterar esta situação, dando um sinal firme de **incentivo ao investimento e, ao mesmo tempo, diminuição clara dos encargos dos munícipes**. -----

-----Constatámos mais uma vez, que orientação plasmada e apresentada nas GOP a esta Câmara continua a ser essencialmente de **gestão corrente**, distribuição de curtos e repetidos apoios às juntas e União de freguesias, de realização de algumas obras isoladas sem a ideia estratégica abrangente de concelho. Isto traduz-se, como é bem visível, numa série interminável de **itens com apenas 6 / 1euro** de verba atribuída, que vão continuando a transitar como de cópia, sem nunca serem realizadas, **outras sem programação** e outras, também, **sem verba atribuída** de obras já realizadas ou não. Lamentavelmente, verifica-se, facilmente, que não se vislumbra em todo o documento **um único grande investimento que permita uma análise diferente**. -----

-----Seria, também, de esperar que com a **descentralização e transferência de competências** em algumas áreas, negociadas, se notasse algum impacto nas GOP, mas tal **não se verifica**. Não há um **caminho estratégico para este processo da descentralização** nem uma orientação adequada para os enfrentar de forma diferenciadora, impulsionadora e de desenvolvimento. -----

-----Continua a ser uma estratégia errada ignorar e deitar para o caixote do lixo do **“orçamento de base zero”**. Seria prudente a sua implementação de forma faseada e sectorial ao longo do período do mandato, metodologia já estudada e aplicada. -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

-----O presente documento das GOP reforça a ideia de como a câmara está com dificuldade na sua operacionalização/implementação. -----

-----Mantendo-se o **paradigma de preparação dos Documento Estruturadores** continuaremos a apresentar sugestões/propostas que, no nosso entendimento, poderiam **merecer acolhimento ou possibilidade de inclusão, mesmo sendo vereadores sem pelouro** e algumas das quais elencamos de seguida e que assentam **em sete pilares (Coesão Territorial e Igualdade social, Desenvolver mangualde, Sustentabilidade e Qualidade Urbanística, Dever Geracional e Inovação, Modernização dos Serviços, Qualidade de Vida e Melhor Ambiente e Mais Autonomia às Juntas de Freguesia): --**

----- • **Dinamizar, melhorar e tornar competitivas, atrativas e modernas** as zonas industriais existentes ou a criar. -----

----- • **Reduzir as taxas urbanísticas e outras (Derrama e participação no IRS...);** ----

----- • Exigir ao Governo a **ligação ao IC12** ( não sendo responsabilidade da câmara); -

----- • **Alargar e otimizar** a rede de transportes a todo o concelho, sem desigualdades;

----- • **Operacionalizar** um efetivo transporte escolar nas zonas mais carenciadas de transportes coletivos; -----

----- • **Operacionalizar** a mobilidade dos assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores , em função das habilitações académicas e com rigor; -----

----- • **Desenhar e Desenvolver** o Plano Estratégico de Reabilitação Urbana; -----

----- • **Desenhar e Desenvolver** o Plano Estratégico de Fixação das Pessoas, das Famílias e das Empresas; -----

----- • **Reabilitar Habitação Social** (ex.: Bairro Social da Nossa Senhora do Castelo);---

----- • **Rever urgentemente** o RMUE, incluindo a redução de taxas urbanísticas; -----

----- • **Elaborar o Plano de Manutenção** das ETAR; -----

----- • **Elaborar o Plano de Manutenção** dos Equipamentos Municipais; -----

----- • **Lançar** as bases com vista à **criação do Museu**; -----

----- • **Modernizar tecnológica e funcionalmente** o Portal da Câmara; -----

----- • **Adquirir e reabilitar** o **antigo edifício da GNR**; -----

----- • **Assegurar os meios técnicos e humanos** que permitam **a transmissão online de todas as reuniões públicas** do executivo da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal; -----

----- • **Implementar** o **Conselho Estratégico para o Desenvolvimento** de Mangualde;

----- • **Criar** uma **residência de estudantes**; -----

----- • **Implementar** a **rede pedonal e ciclável**, Tojal d´Anta até à Senhora do Castelo;

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

- • **Elaborar o cadastro arbóreo** e avaliação fitossanitária das árvores urbanas do concelho;-----
- • **Adotar** de medidas de **proteção dos espaços verdes**;-----
- • **Deixar de usar o glifosato** no concelho nas intervenções que são da responsabilidade da Câmara ou Juntas de Freguesia;-----
- • **Elaborar o Programa de Apoio** aos proprietários de imóveis integrados nas **ARU'S** sobre benefícios e programas de financiamento para execução de obras de reabilitação;
- • **Elaborar o Plano de Urbanização** de Mangualde;-----
- • **Elaborar o Plano de Pormenor** da Avenida da Senhora do Castelo;-----
- • **Elaborar o Plano Manutenção da EN16 e restante rede viária**;-----
- • **Requalificar o parque urbano da cidade**;-----
- • **Instalar** o parque de **autocaravanismo**;-----
- • **Estabelecer parcerias** com associações de defesa do meio ambiente e de proteção animal;-----
- • **Ativar/alterar o protocolo** da Quinta D. Leonor;-----
- • **Requalificar** do Cineteatro Império;-----
- • **Ampliar da Passagem Inferior** de Água Levada ( Infraestruturas de Portugal);-----
- Assim**,-----
- Considerando a necessidade de uma **mudança de paradigma** no que concerne à forma de envolver todo o Executivo Camarário na participação de tão importantes instrumentos políticos;-----
- Considerando que há um **aumento significativo** de despesas e de receitas;-----
- Considerando que que não se identifica em todo o documento **um grande investimento municipal** que permita inverter esta tendência e que mereça referência; -
- Considerando que **não desenha um caminho de futuro**, desaproveitando o enorme capital humano, cultural, científico, geográfico, histórico e patrimonial do concelho;-----
- Considerando que **a grande diferença** reside no aumento de **34 014 441,00** para **34 973 743,00** milhões de euros anuais;-----
- Considerando que **os presentes documentos das GOP / Orçamento** reforçam a ideia de como a câmara apresentará **dificuldades na sua operacionalização**;-----
- Considerando que o **saldo de gerência**, a apurar no final do ano, implicará alterações aos documentos em discussão GOP/ Orçamento;-----
- Por fim, considerando os pressupostos acima referidos, sem negar alguns aspetos positivos previstos ( alguns com verba 6 euros) nas GOP agora apresentadas à votação, é

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

evidente que a **Visão, Desenho, Estratégia de Gestão, Operacionalização**, do passo em frente para o futuro do concelho, de melhoria da qualidade de vida das pessoas e das famílias **são declaradamente insuficientes e** assentam as suas orientações em estratégias onde não se vislumbra **ambição mas sim, uma operacionalização de rotina, gestão corrente, do dia-a-dia** e, como tal, **votaremos contra as Grandes Opções do Plano e Orçamento.** -----

-----Mangualde, 28 de novembro de 2022-----

-----JUNTOS POR MANGUALDE -----

-----Joaquim Patrício; -----

-----Fernanda Monteiro. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o vereador senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Face ao resultado de empate da votação nominal, foi considerada automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do presidente, que tem voto de qualidade, conforme disposto no n.º 2, do art.º 54.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como no n.º 1, do art.º 33.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação, e ainda no n.º 6, do art.º 17.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, pelo que, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta de deliberação e a proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2023, que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do mencionado RJAL, conjugada com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do mesmo diploma legal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do documento fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas depois de legalizado, considerando-se aqui fielmente reproduzido. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de novembro de 2022**

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e vinte e quatro minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**Câmara Municipal de Mangualde  
28 de novembro de 2022**

**O presidente,**

---

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Os vereadores,**

---

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

---

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

---

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

---

(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

---

(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

---

(Maria Adelaide Agostinho Borges)